

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE

EXTRATO

RATIFICAÇÕES E EXTRATOS.....

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2026 – REURB.....



RATIFICAÇÕES E EXTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2026 - Processo Administrativo nº 071-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, inscrito no CNPJ nº. 13.696.521/0001-77.

CONTRATADO: JT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.516.513/0001-88.

VALOR GLOBAL: R\$ 692.452,46 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Acajutiba – BA, 10 de setembro de 2026.

JADIEL SOUZA JESUS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 071-2026



Fornecedor: JT CONSTRUTORA LTDA **PROPOSTA FINAL PROCESSO**
CNPJ: 19.516.513/0001-88

Representante: TALIS LIMA PEREIRA

Telefone: (75) 9903-9651

E-mail: jt_construtoraltda@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ACM, 46 - COQUEIRO, Quijingue - Bahia - 48760-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	SERVICO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA	ENGE NHARI A	ENGE NHARI A	R\$ 692.452,47	R\$ 692.452,47
						Total R\$ 692.452,47	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 071-2026



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JT CONSTRUTORA LTDA - 19.516.513/0001-88

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVICO	ENGEN HARIA	ENGENH ARIA	R\$ 692.452,47	R\$ 692.452,4700	R\$ 697.056,87	R\$ 697.056,87	R\$ 4.604,40
Descrição: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 692.452,47		Subtotal Orçado: R\$ 697.056,87	0,6605 %	R\$ 4.604,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 692.452,47	R\$ 697.056,87	0,6605 %	4.604,40

Acajutiba-BA , 10 de Setembro de 2026

JADIEL SOUZA JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 071-2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA*

Fornecedor : JT CONSTRUTORA LTDA - 19.516.513/0001-88

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVICO	ENGENHARIA	ENGENHARIA	R\$ 692.452,47	R\$ 692.452,47	R\$ 697.056,87	R\$ 697.056,87	--	R\$ 4.604,40
Descrição: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA										
						Subtotal Lote R\$ 692.452,47				
						Subtotal Adjudicado R\$ 692.452,47	Subtotal Orçado: R\$ 697.056,87	0,6605 %	R\$ 4.604,40	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 692.452,47	R\$ 697.056,87	0,6605 %	4.604,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Acajutiba-BA, 10 de Setembro de 2026

JADIEL SOUZA JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2026 – REURB



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão do Programa de Regularização Fundiária

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 018-2026.
INTERESSADO (A): MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA.
OBJETO: REURB

Trata-se o presente de requerimento administrativo de Regularização Urbana e Fundiária – REURB, instaurado *ex officio*, com o fito de apurar a predominância da classificação da REURB, do núcleo urbano da Quadra 93, Zona 2, lado A, do Município de Acajutiba, Estado da Bahia.

O Município de Acajutiba instaurou a REURB por meio do processo administrativo nº 002-2021, devidamente regulamentado pela Lei nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 023/2019 e o Decreto Executivo Municipal nº 060/2020. O processo administrativo apurou o planejamento para a instauração da REURB no Município, ao passo que constatou acuradamente as condições urbanas, geográficas e sociais para conclusão do procedimento.

O processo em epígrafe abrange a quadra 93, ao passo que se encontram apenas os processos administrativos individuais dos beneficiários.

Após, vieram-me os autos para decisão.

É o que impende relatar.

DECIDO.

Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro – CEP: 48.360-000
Acajutiba/BA – Fax (75) 3434-2021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão do Programa de Regularização Fundiária

A priori, urge salientar que não adentraremos ao mérito da questão, qual seja a instauração da REURB, porquanto fora devidamente apurado no processo administrativo nº 002-2021.

Dessa forma, passaremos a estabelecer alguns critérios, como a classificação da modalidade da REURB, a fim de classificar o núcleo urbano, por meio das características individuais de cada imóvel e beneficiário, amparada na legislação vigente.

A Lei nº 13.465/2017 dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, bem como sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal. Além disso, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, conforme regulamenta o art. 1º da referida lei.

O Município regulamentou, por meio da Lei Municipal nº 023/2019 a Regularização Fundiária no município de Acajutiba e estabeleceu critérios específicos para a classificação da REURB, vejamos os critérios para a classificação na modalidade REURB-E:

Art. 10º Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados em CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, quitar a taxa de serviço a ser estabelecida na forma da legislação municipal.

Neste cerne, compreende-se que os beneficiários que não preencherem os requisitos para enquadramento na modalidade REURB-S, automaticamente enquadrar-se-á na modalidade REURB-E.

Convém frisar que, ao analisar acuradamente os processos administrativos individuais em apenso, que compõem o processo em epígrafe, observou-se que a maioria dos beneficiários deste núcleo urbano foram enquadrados na REURB-S, conforme os seguintes critérios da Lei Municipal nº 023/2019, vejamos:

Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro – CEP: 48.360-000
Acajutiba/BA – Fax (75) 3434-2021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão do Programa de Regularização Fundiária

Art. 9º Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem cumulativamente os requisitos objetivos previstos nos incisos I e II:

I. o valor venal do imóvel a ser regularizado não for superior a R\$ 50.000,00, conforme avaliação na forma do §1º;

II. o beneficiário for integrante de família de baixa renda, sendo definida como:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§1º O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da REURB, sendo avaliado pelos profissionais técnico responsáveis e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em Portaria do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

§3º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso II, o beneficiário poderá apresentar comprovante de enquadramento no Cadastro Único para programas Sociais – CadÚnico (art. 4º, inc. II, do Decreto Executivo Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007).

Diante da fundamentação acima descrita, verifica-se que os autos em epígrafe direcionam a classificação da modalidade de REURB para predominantemente REURB-S, porquanto a maioria dos beneficiários do núcleo urbano da quadra 93 preenchem os requisitos desta modalidade.

Considerando a regularidade de núcleo urbano, naquilo que concerne aos requisitos indispensáveis dos equipamentos urbanos, que proporcionam condições de sobrevivência, conforme regulamenta o texto constitucional, e assentadas essas premissas calcadas nos elementos fáticos e jurídicos acima explicitados, **decido pela classificação PARCIAL do núcleo urbano da quadra 93 na modalidade REURB-S, ao passo que CONCEDO total isenção tributária nos moldes do art. 12, §1º da Lei Municipal 023/2019.**

Dispensa-se o recolhimento das custas dos beneficiários enquadrados na modalidade REURB-S, ao passo que **DETERMINO** o recolhimento das custas do beneficiário enquadrado na REURB-E, nos moldes do art. 12, §2º da Lei Municipal 023/2019.

Isto posto, proceda às seguintes providências:

Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro – CEP: 48.360-000
Acajutiba/BA – Fax (75) 3434-2021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Acajutiba
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão do Programa de Regularização Fundiária

- a) Encaminhem-se os autos ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município, a fim de que proceda ao lançamento do crédito tributário, relativo às **custas processuais, dos processos que foram enquadrados na modalidade REURB-E**, nos moldes do art. 12, §2º da Lei Municipal nº 023/2019;
- b) A **expedição da CRF do núcleo urbano da quadra 93**, de forma coletiva, que abrange os beneficiários enquadrados na modalidade **REURB-S**;
- c) Após o recolhimento das custas dos processos expeça-se CRF do núcleo urbano da quadra 14, dos beneficiários classificados como REURB-E;
- d) Encaminhe-se a CRF acompanhada da lista de beneficiários para registro no Cartório;
- e) Emita-se título de legitimação fundiária e lista de ocupantes.

Acajutiba/BA, 11 de setembro de 2026

Hortência Donato de Souza Santos
Coordenadora da Comissão de Regularização Urbana e Fundiária
Portaria nº 001/2025

Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro – CEP: 48.360-000
Acajutiba/BA – Fax (75) 3434-2021